



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2019

"DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DO  
FORNECIMENTO DO KIT ESCOLAR  
NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte anteprojeto de lei:

**Art. 1º**- Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento do kit escolar no município de Santa Luzia e das outras providências.

**Art. 2º**- São beneficiários por este anteprojeto de lei os alunos matriculados nas escolas municipais.

**Art. 3º**- O kit escolar deverá ser composto pelos seguintes materiais:

- A) 2 Jogos de uniforme. ( camisa, bermuda, calça e tênis )
- B) Mochila.
- C) Material escolar.

**Parágrafo único.** O material escolar será distribuído para os alunos a partir da pré escola até a totalidade do ensino fundamental.

**Art. 4º**- A compra dos kits escolares será feita através de licitação como determina a legislação em vigor.

**Art. 5º**- O poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, utilizando dos recursos orçamentários remanejados para educação se baseando nos cálculos da LDO.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor 90 dias da data da sua publicação.

Santa Luzia, 03 de Abril de 2019.

